



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/ES

OF.CETRAN/ES/ Nº02/2023

Assunto: Integração de Município ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT
Em anexo: PORTARIA (SENATRAN) Nº 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Vitória, 02 de Fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprindo o que determina a Resolução CONTRAN nº 811/2020, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - CETRAN/ES, usando das competências que lhe confere o Art. 14, incisos I, VIII, IX e X, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, **CERTIFICA** que o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, atende aos requisitos para Integração ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito (SETRAM), código de órgão atuador nº 25615-0.

Respeitosamente,

Marcus Perozini de Araújo
Presidente do CETRAN-ES

Excelentíssimo Sr.
Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal de Baixo Guandu

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2023 | Edição: 23 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.002436/2023-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Baixo Guandu, no Estado do Espírito Santo, por meio da Subsecretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana (STMU), código de órgão autuador nº 25615-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS PEROZINI DE ARAUJO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 03/02/2023 11:14:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2023 11:14:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRÍCIA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA (SECRETARIO (CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN) -
DETRAN - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HRWN48>